

LEI Nº 29/73

AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO A
CRIAR UM GINÁSIO MUNICIPAL, DOAR
TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS DE
CRETOL E EU ADAIR FRANCISCO DE
OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL SAN-
CIONEI A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo Muni-
cipal de Buritis, autorizado a CRIAR
UM GINÁSIO MUNICIPAL EM BURI-
TIS.

Artigo 2º = Fica ainda o Executivo
Municipal autorizado a: Doar um
terreno com uma área total
de 8.020 m² com as seguintes
divisões: pela frente com a Av.
Bandeirantes, pelo fundo com a
Rua Rui Barbosa, pelo lado direito
com a Rua Ceará e pelo lado di-
reito diago esquerdo com a aveni-
da goias; e

Fazer convenio com o Mi-
nistério de Educação e Cultura
CMECI, para construção do prédio.

Artigo 3º: Para a execução do
artigo 1º desta Lei, fica ainda
o Executivo Municipal autoriza-
do a empregar despesas nas

dotações da Unidade Linco (5)
"Serviços de Educação Social" e, a fim de
ditar especiais.

Artigo 4º: Esta Lei entrará
em vigor na data de sua
publicação, revogada as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buitão, 11 de agosto de 1973

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO PEDRO ANDRE SILVA
SECRETARIO

LEI Nº 30/73

AUTORIZA AO CHEFE DO EXE-
CUTIVO A DOAR TERRENS E
DA' OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Buitão
decreta e eu ADAIR FRANCISCO DE OLIVEIRO,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º = Fica o Poder Executivo
municipal, autorizado a doar terrenos
urbanos e suburbanos pertencentes ao
Patrimônio Público, para montagem de
Industriais, etc.

ARTIGO 2º = Se áreas dos terrenos que
se referem no artigo primeiro desta Lei,
a serem doados, serão obedecidas de